



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Fone: (86) 3131-1443 Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 13/2022 - GAB/REI/IFPI, de 14 de fevereiro de 2022.

SELEÇÃO E MATRÍCULA PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SISU) / 1º Semestre de 2022.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI), no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5/11/2012, na Lei nº 12.711, de 29/8/2012, no Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, no Edital MEC-SESU nº 70, de 27/11/2019, na Portaria nº 1.117, de 01/11/2018, e na Resolução nº 63/2019 - CONSUP/IFPI, de 23/10/2019, torna público que a seleção e a matrícula de candidatos para provimento das vagas nos cursos de graduação oferecidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, nos campi **Angical, Campo Maior, Cocal, Corrente, Floriano, Oeiras, Parnaíba, Paulistana, Pedro II, Picos, Piripiri, São João do Piauí, São Raimundo Nonato, Teresina Central, Teresina Zona Sul, Uruçuí e Valença**, para ingresso no 1º semestre de 2022, utilizarão o cronograma e demais procedimentos relativos ao processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada – SISU, referente à primeira edição de 2022, observando o seguinte:

1 DA SELEÇÃO E DAS VAGAS

1.1 A seleção de candidatos para provimento de 100% (cem por cento) das vagas disponibilizadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí por meio do SISU, de que trata este Edital, será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), referente ao ano de 2021, conforme informações constantes do Termo de Adesão do IFPI ao SISU.

1.2 O referido Termo de Adesão do IFPI ao SISU está disponibilizado no sítio eletrônico desta instituição, <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>, e contém as seguintes informações:

I - cursos e turnos participantes do SISU, com o respectivo campus de oferta, semestres de ingresso e número de vagas;

II - número de vagas reservadas em decorrência das políticas de ações afirmativas adotadas por esta instituição, conforme disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016, Portaria nº 1.117, de 01 de novembro de 2018, e Resolução nº 63/2019- CONSUP/IFPI, de 23/10/2019;

III - pesos e notas mínimas estabelecidas pela instituição para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno; e

IV – documentos necessários para a realização da matrícula dos candidatos selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos nas políticas de ações afirmativas adotadas pela instituição.

1.3 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI) oferece 2.265 vagas para 58 cursos, na modalidade presencial, para ingresso no 1º semestre do ano de 2022, distribuídas conforme quadro do ANEXO I deste Edital.

1.4 Do total das vagas oferecidas pelo Instituto Federal do Piauí, por curso e turno, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas às políticas de ações afirmativas correspondentes aos candidatos cotistas (L1, L2, L5, L6, L10, L14), em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29/08/2012, Lei 13.409 de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012 e na Portaria nº 1.117, de 01/11/2018.

1.5 As vagas reservadas de que trata o item 1.4 serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos no SISU:

L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

1.6 Do total das vagas oferecidas pelo Instituto Federal do Piauí, por curso e turno, 50% (cinquenta por cento) serão destinados à **ampla concorrência (A0)**.

1.7. Será ofertada uma bonificação de inclusão regional, com acréscimo de 15% (quinze por cento) na nota final do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio), adquirida de acordo com o Termo de Adesão ao SISU – Sistema de Seleção Unificada, para os candidatos inscritos que cursaram integralmente o ensino médio em escolas regulares e presenciais, públicas e privadas, dos municípios do Estado do Piauí (**B5764**). O acréscimo terá efeito apenas classificatório, não sendo considerado na análise do atendimento de eventuais critérios eliminatórios e dependerá de comprovação, no ato da matrícula, do preenchimento das condições previstas na Resolução nº 63/2019-CONSUP/IFPI, conforme estabelecido neste edital.

1.8 Os candidatos que atendam às exigências, tanto do critério de bonificação de inclusão regional quanto da política de reserva de vagas, definidas na Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), deverão optar por uma dessas duas afirmativas, não sendo permitida aplicação cumulativa dessas políticas.

1.9 Para fins deste edital, em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, entende-se:

- a. por egresso de escola pública: o candidato que tenha cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escola pública;
- b. por escola pública: a escola criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público;
- c. por família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por essa unidade familiar, todas moradoras de um mesmo domicílio;
- d. por morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição, como candidato, no SISU 2022.1;
- e. renda familiar bruta mensal per capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012.

1.10 Para fins deste edital, em decorrência do disposto no Art. 19 da Lei nº 9.394/1996, entende-se como instituição pública de ensino as assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;

1.11 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012 e regulamentações, e à bonificação destinada à política específica de ação afirmativa (Candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio em escolas regulares e presenciais, públicas e privadas dos municípios do Estado do Piauí), sob pena de, caso comprovada alguma irregularidade, perder o direito a elas.

1.12 O candidato que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas às pessoas negras (pretos ou pardos) ou indígenas DEVERÁ ASSIM SE AUTODECLARAR, no momento da inscrição no SISU, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

1.13 Os candidatos inscritos para as vagas destinadas aos autodeclarados pretos ou pardos e indígenas, convocados para matrícula, deverão OBRIGATORIAMENTE acessar o endereço eletrônico <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>, no período estabelecido em cronograma, conforme item 1.14 deste Edital, e enviar as documentações necessárias para passar por uma banca de validação de autodeclaração étnico-racial e assim ter sua autodeclaração validada.

1.14 O Cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos, referente à chamada regular e à lista de espera, obedecerá ao disposto no Edital Nº 2, de janeiro de 2022 (publicado no DOU de 19/01/2022 Edição 13 seção 3) alterado pelo Edital nº 8, de 27 de janeiro de 2022 (publicado no DOU de 28/01/2022, Edição 20, seção 3), da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, disponibilizados no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br/>.

CRONOGRAMA	
Inscrições	15/02/2022 a 18/02/2022
Resultado da Chamada Regular	22/02/2022
Matrícula da Chamada Regular	24/02/2022 a partir das 14 h a 08/03/2022

Convocação dos candidatos para a etapa de heteroidentificação	24/02/2022
Preenchimento do formulário e envio da documentação pelos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas para realizar heteroidentificação	24/02/2022 a partir das 14 h a 08/03/2022
Resultado parcial da heteroidentificação	A partir do dia 10/03/2022
Prazo para entrar com recurso contra parecer da heteroidentificação	11/03/2022 a 14/03/2022
Resultado final da heteroidentificação	16/03/2022
Homologação das matrículas	16/03/2022
Manifestação de interesse em participar da lista de espera	22/02/2022 a 08/03/2022
Convocação da lista de espera	A partir do dia 11/03/2022

2 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIO PARA OS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

2.1 OBRIGATORIAMENTE, os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas passarão por um procedimento de heteroidentificação que consiste em uma análise a ser realizada pela banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial. O candidato que não preencher o formulário, anexando sua documentação no prazo previsto neste Edital, não terá sua matrícula efetivada.

2.2 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

2.3 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, previsto neste Edital. O IFPI poderá solicitar a realização de perícia e, comprovada qualquer adulteração, o candidato terá sua matrícula indeferida.

2.4 As Bancas de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, nomeadas pelos Diretores-Gerais dos campi do IFPI, serão constituídas por 3 (três) membros, atendendo ao critério de diversidade e garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero e cor.

2.5 Os membros das bancas de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, assinarão termo atestando a inexistência de vínculos de parentesco ou de outra natureza com os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) e indígenas que integram as listas de convocados para matrícula do processo seletivo para ingresso nos Cursos de Graduação do IFPI pelo SISU 2022.1 e termo de confidencialidade sobre as informações dos candidatos às quais tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

2.6 Durante o procedimento de heteroidentificação dos candidatos às vagas reservadas para pretos ou pardos, a banca considerará:

a. a autodeclaração preenchida pelo candidato, que será disponibilizada no formulário eletrônico disponível em

<http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu;>

b. única e exclusivamente o critério fenotípico (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios) para aferição da condição declarada pelo candidato a uma vaga reservada para pretos ou pardos, sendo excluído o critério

da ancestralidade;

c) não serão considerados quaisquer outros registros ou documentos diversos dos indicados neste Edital.

2.7 A Banca de Validação analisará os seguintes documentos submetidos pelos candidatos autodeclarados indígenas:

- a. Registro de Nascimento Indígena; e/ou
- b. Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista; e/ou
- c. Histórico Escolar emitido por escola indígena; e/ou
- d. Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

2.8 O procedimento de heteroidentificação será realizado pelas Bancas de Validação de Autodeclaração Étnico-racial que, reunida em ambiente virtual, analisará a documentação submetida pelo candidato.

2.9 No procedimento de heteroidentificação, o candidato será considerado INDEFERIDO por manifestação da maioria dos membros da banca;

2.10 O candidato poderá ter sua autodeclaração INDEFERIDA pelos seguintes motivos:

- a. não atendimento aos critérios fenotípicos (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios) para homologação da autodeclaração de pretos ou pardos;
- b. ausência de autodeclaração como preto, pardo ou indígena;
- c. não submissão dos documentos, conforme previsto neste Edital;
- d. impossibilidade de identificação ou de realização da avaliação do candidato em virtude dos documentos enviados.

2.11 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos pretos, pardos ou indígenas estará sujeito à perda da vaga, se a informação com conteúdo falso for constatada após emissão do parecer pela Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, antes ou depois da matrícula institucional.

2.12 Para assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que se autodeclarou preto, pardo ou indígena e foi considerado INDEFERIDO pela Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, terá prazo para recorrer da decisão, uma única vez, conforme item 1.14 desse Edital.

2.13 O procedimento de recurso implica nova avaliação do candidato por outra Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial e seguirá o mesmo procedimento da heteroidentificação anteriormente realizado.

2.14 A avaliação do recurso pela nova Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial dos candidatos que recorrerem, ocorrerá nas datas estabelecidas conforme item 1.14 desse Edital.

2.15 O candidato cuja autodeclaração for indeferida deverá anexar novamente toda a documentação exigida no item 3.2.

2.16 O indeferimento da autodeclaração quer na hipótese dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), quer para os autodeclarados indígenas **IMPEDEM** a **EFETIVAÇÃO** de suas matrículas no IFPI.

2.17 Da decisão da comissão recursal não caberá recurso.

2.18 O indeferimento da autodeclaração, na fase inicial e na fase de recurso, será devidamente motivado, indicando-se, no parecer da comissão, qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos.

2.19 O resultado parcial e final das avaliações de heteroidentificação dos candidatos será publicado na página eletrônica do IFPI selecao.ifpi.edu.br/ conforme cronograma descrito no item 1.14.

3 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

3.1 Os candidatos concorrentes às vagas destinadas aos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, deverão acessar o endereço eletrônico <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>, conforme cronograma no item 1.14, e preencher o formulário para o procedimento de validação de heteroidentificação.

3.2 Documentos a serem anexados ao formulário pelos candidatos autodeclarados pretos ou pardos:

I. digitalização do **documento de identificação com foto** do candidato e do responsável, caso o candidato seja menor de idade;

II. **duas fotos individuais recentes** (com, no máximo, 2MB), sendo uma frontal e uma de perfil (de lado), colorida, do pescoço para cima e de acordo com as seguintes características e orientações:

- a. boa iluminação;
- b. fundo branco;
- c. sem maquiagem e acessórios, como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
- d. sem filtros de edição;
- e. boa resolução; e
- f. preferencialmente, nos tamanhos 5cm x 7cm (ou superior).

Exemplo:

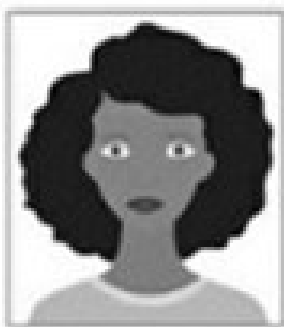


Figura 1. Modelo de Foto Frontal
Fonte: Ministério da Educação/EBSERH

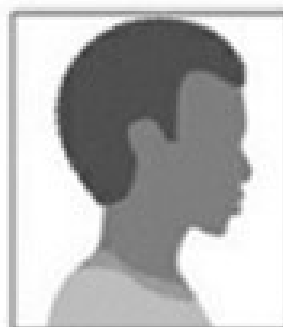


Figura 2. Modelo de Foto de Perfil
Fonte: Ministério da Educação/EBSERH

III- um **vídeo individual recente** (com, no máximo, 30MB e de até 30 segundos de tempo de duração), contendo resumidamente sua autodeclaração, na qual o candidato deverá iniciar dizendo:

Eu, “nome completo do(a) candidato(a)”, me autodeclaro preto(a) ou pardo(a) (de acordo com a autodeclaração).

Se menor de idade, o candidato deverá mostrar-se no vídeo acompanhado do responsável legal.

O vídeo deverá ser gravado atendendo aos seguintes aspectos:

- a. boa iluminação;

- b. fundo branco;
- c. sem maquiagem e acessórios, como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
- d. sem filtros de edição;
- e. boa resolução.

IV- Se o candidato for deficiente auditivo, poderá fazer a sua autodeclaração num vídeo de até 30 segundos, usando LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais. A banca examinadora contará com profissionais técnicos competentes para avaliação específica dos sujeitos dessa demanda.

3.3 Documentos a serem anexados ao formulário pelos candidatos autodeclarados indígenas:

I. **Pelo menos 1 (um)** dos documentos listados a seguir deverá ser apresentado pelo candidato para o procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Banca de Validação de Autodeclaração Étnico- racial:

- a. Registro de Nascimento Indígena;
- b. Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista;
- c. Histórico Escolar emitido por escola indígena;
- d. Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

3.4 Caso o candidato tenha dificuldade para preencher e enviar o formulário, deverá entrar em contato com a Comissão Geral de Heteroidentificação pelo e-mail comissao.hi.rei@ifpi.edu.br, com as seguintes informações:

Assunto: ERRO NO FORMULÁRIO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Campus – Curso - Nome completo do candidato

Exemplo: ERRO NO FORMULÁRIO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - CAMPUS TERESINA CENTRAL
–

LICENCIATURA EM INFORMÁTICA – NOME COMPLETO DO CANDIDATO

Texto da Mensagem: Encaminho anexas as imagens dos erros no preenchimento e envio do formulário.

3.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos para a realização da heteroidentificação, não podendo, o candidato, responsabilizar o IFPI por desconhecimento das normas previstas neste Edital.

4 DA LISTA DE ESPERA

4.1 As vagas eventualmente não ocupadas, ao final da chamada regular referente à primeira edição do SISU/2022, serão preenchidas, **prioritariamente**, com a utilização da lista de espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada (SISU), por meio de Edital divulgado pela Pró-Reitoria de Ensino do IFPI (PROEN/IFPI), publicado **exclusivamente** na página eletrônica da instituição, no endereço <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>.

4.2 Para constar da lista de espera, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar, no SISU, o interesse pela vaga, no período previsto no **cronograma**, conforme especificado no Edital Nº 2, de janeiro de 2022 (publicado no DOU de 19/01/2022, Edição 13, seção 3) alterado pelo Edital nº 8, de 27 de janeiro de 2022 (publicado no DOU de 28/01/2022, Edição 20, seção 3), da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, disponibilizados no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br/>.

4.3 Os prazos e procedimentos de convocação a serem seguidos para preenchimento das vagas da lista de espera do SISU serão divulgados em edital próprio da PROEN/IFPI, **exclusivamente** na página eletrônica da instituição, no endereço <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>, consoante o disposto na Seção IV (artigos

23 a 30) e no art. 32 da Portaria Normativa MEC nº 21/2012, e observando, ainda, as disposições dos itens 6 e 7 do Edital Nº 2, de janeiro de 2022 (publicado no DOU de 19/01/2022, Edição 13, seção 3) alterado pelo Edital nº 8, de 27 de janeiro de 2022 (publicado no DOU de 28/01/2022, Edição 20, seção 3), da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, disponibilizados no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br/>.

4.4 O Edital próprio da PROEN/IFPI, citado no item 4.3, obedecerá à ordem de classificação considerando as vagas destinadas aos candidatos de ampla concorrência e de ações afirmativas (cotas), bem como seus critérios, originalmente adotados no termo de Adesão do IFPI ao SISU.

4.5 Para ocupação das vagas remanescentes, o IFPI poderá realizar, com base na lista de espera, sucessivas chamadas até o preenchimento das vagas ofertadas nesta edição e/ou a convocação de todos os candidatos aptos constantes da lista de espera.

4.6 Todos os procedimentos de chamada para preenchimento das vagas da lista de espera do SISU serão definidos em edital próprio da PROEN/IFPI.

5 DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

5.1 A **Matrícula Institucional** dos candidatos aprovados na chamada regular e na lista de espera obedecerá ao **cronograma** disposto neste edital divulgado, exclusivamente na página eletrônica da instituição, no endereço <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>.

5.2 A matrícula institucional corresponde à entrega da documentação comprobatória do candidato aprovado, por meio da matrícula on-line no endereço eletrônico: matriculagraduacao.ifpi.edu.br e com entrega dos mesmos documentos presencialmente no Controle Acadêmico do campus de oferta do curso, conforme o caso, nos endereços indicados no ANEXO II em data a ser publicada posteriormente.

5.3 A confirmação dos documentos será feita pelo Controle Acadêmico do campus de oferta do curso, após a matrícula institucional do candidato, no endereço eletrônico: matriculagraduacao.ifpi.edu.br.

5.4 O deferimento da matrícula institucional do candidato egresso de escola pública que optar em concorrer para as vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas, está condicionado à validação da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação, de acordo com o prazo estabelecido no item 1.14 deste edital, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos deste edital.

5.5 Caso a matrícula seja feita por procurador, será necessário o anexo de uma procuração particular (com firma reconhecida em cartório).

5.6 No ato da matrícula institucional, o candidato deverá anexar a seguinte documentação, conforme a modalidade de concorrência:

5.6.1 Candidatos da Ampla Concorrência (A0)

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA BÁSICA

I- Uma fotografia 3x4 recente, digitalizada;

II- Arquivo digitalizado frente e verso, dos seguintes documentos originais (os documentos devem estar atualizados e ser digitalizados no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group – arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 Megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis, antes da finalização do preenchimento):

a. Certidão de Nascimento ou de Casamento;

b. Documento de Identificação (Carteira de Identidade (RG), carteira funcional

expedida por órgão público, reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo o território nacional, carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN);

c. CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de validação obtido na página eletrônica: <https://www.receita.fazenda.gov.br>;

d. No caso de candidato menor (não emancipado), além de seus documentos, apresentar digitalização nítida do original dos seguintes documentos pessoais do Pai, Mãe ou Responsável: Documento de Identificação (Carteira de Identidade (RG) e CPF);

e. No caso de candidato emancipado (maior de 16 anos e menor de 18 anos), apresentar digitalização nítida do original do documento de emancipação registrado no Cartório de Registro Civil competente e preencher documento fornecido pelo Controle Acadêmico;

f. Comprovante de endereço;

g. Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);

h. Certificado de Alistamento Militar ou de Dispensa de Incorporação ou de Reservista (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);

i. Candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original;

j. Certificado de conclusão do ensino médio, ou equivalente (curso técnico de nível médio; magistério de 2º Grau, certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino) ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio (terá validade de 30 dias, a partir da data da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato);

k. Histórico escolar (original);

l. Declaração de que não é matriculado em outro curso superior em outra instituição pública de ensino, devidamente preenchida e assinada pelo Candidato ou pelo seu Representante Legal, disponível em <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>;

m. Comprovante de vacinação (esquema vacinal completo - duas doses ou dose única), conforme RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 106-2022, de 08/02/2022, Art. 1º, § 1º, combinado com Art. 3º, § 4º.

5.6.2 Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). (L1)

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA BÁSICA

I- Uma fotografia 3x4 recente, digitalizada;

II-. Arquivo digitalizado frente e verso, dos seguintes documentos originais (Os documentos devem estar atualizados e ser digitalizados no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group – arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 Megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis, antes da

finalização do preenchimento):

- a. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- b. Documento de Identificação (Carteira de Identidade (RG), carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo o território nacional, carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN);
- c. CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de validação obtido na página eletrônica: <https://www.receita.fazenda.gov.br>;
- d. No caso de candidato menor (não emancipado), além de seus documentos, apresentar digitalização nítida do original dos seguintes documentos pessoais do Pai, Mãe ou Responsável: Documento de Identificação (Carteira de Identidade (RG) e CPF);
- e. No caso de candidato emancipado (maior de 16 anos e menor de 18 anos), apresentar digitalização nítida do original do documento de emancipação registrado no Cartório de Registro Civil competente e preencher documento fornecido pelo Controle Acadêmico;
- f. Comprovante de endereço;
- g. Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico:
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
- h. Certificado de Alistamento Militar ou de Dispensa de Incorporação ou de Reservista (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos).
- i. Candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original;
- j. Certificado de conclusão do ensino médio, ou equivalente (curso técnico de nível médio; magistério de 2º Grau, certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino) ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio (terá validade de 30 dias, a partir da data da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato);
- k. Histórico escolar (original);
- l. Declaração de que não é matriculado em outro curso superior em outra instituição pública de ensino, devidamente preenchida e assinada pelo Candidato ou pelo seu Representante Legal, disponível em <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>;
- m. Comprovante de vacinação (esquema vacinal completo - duas doses ou dose única), conforme RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 106-2022, de 08/02/2022, Art. 1º, § 1º, combinado com Art. 3º, § 4º.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DE ESTUDO INTEGRAL E EXCLUSIVO EM ESCOLA PÚBLICA:

A comprovação de que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Arquivo digitalizado frente e verso, dos seguintes documentos originais (os documentos devem estar atualizados e ser digitalizados no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group – arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 Megabytes (MB) cada, sendo

responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis, antes da finalização do preenchimento):

a. Original de Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou original de Declaração de Conclusão do Ensino Médio, em escola pública, expedida pela direção da escola. A Declaração de Conclusão do Ensino Médio terá validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato;

Obs.: A Certificação obtida pelo ENEM, ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, comprova exclusivamente a conclusão do Ensino Médio;

b. Histórico Escolar do ensino médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame;

c. Declaração de que cursou o ensino médio integralmente em estabelecimento da rede pública de ensino, assinada pelo candidato ou pelo responsável, disponível em <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>;

d. Declaração de que não cursou nenhuma parte do ensino médio em escolas particulares, escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas, por não serem caracterizadas como instituições públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público (Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB); escolas particulares, mediante bolsa de ensino integral ou parcial, de acordo com as definições da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, para comprovação dos requisitos da Lei 12.711/2012, e Portaria MEC nº 18/2012, assinada pelo candidato ou pelo responsável, para candidatos que não cursaram o ensino regular e possuem apenas certificado de conclusão do ensino médio (ENEM, ENCCEJA ou equivalente), disponível em <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DE RENDA FAMILIAR:

O candidato deverá apresentar, também, a comprovação dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas de sua família, inclusive do candidato (renda familiar bruta per capita), considerando, para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e na Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012, família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras de um mesmo domicílio.

Arquivo digitalizado frente e verso, dos seguintes documentos originais (os documentos devem estar atualizados e ser digitalizados no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group – arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 Megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis, antes da finalização do preenchimento):

a. Digitalização das seguintes comprovações: documentação pessoal dos membros que compõem a família do candidato: Documento de Identificação (Carteira de Identidade (RG), carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo o território nacional, carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação

expedida pelo DETRAN); CPF; Certidão de Nascimento ou Casamento ou Documento Oficial de União Estável;

b. Declaração de Renda Familiar, modelo fornecido pelo IFPI, disponível em <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>;

c. Formulário de informação de renda, fornecido pelo IFPI, disponível em <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>;

d. Comprovação dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas de sua família, INCLUSIVE DO CANDIDATO (renda familiar bruta mensal per capita), conforme estabelecido no rol de documentos contidos no ANEXO III - DOCUMENTOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL, deste edital, em cumprimento à exigência da Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012.

OUTRAS INFORMAÇÕES:

Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para se enquadrar nesta Política de Ação Afirmativa, sob pena de perder o direito à vaga, caso comprovada alguma irregularidade.

5.6.3 Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). (L2)

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA BÁSICA

I-. Uma fotografia 3x4 recente, digitalizada;

II-. Arquivo digitalizado frente e verso, dos seguintes documentos originais (Os documentos devem estar atualizados e ser digitalizados no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group – arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 Megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis, antes da finalização do preenchimento):

a. Certidão de Nascimento ou de Casamento;

b. Documento de Identificação (Carteira de Identidade (RG), carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo o território nacional, carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN);

c. CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de validação obtido na página eletrônica: <https://www.receita.fazenda.gov.br>;

d. No caso de candidato menor (não emancipado), além de seus documentos, apresentar digitalização nítida do original dos seguintes documentos pessoais do Pai, Mãe ou Responsável: Documento de Identificação (Carteira de Identidade (RG) e CPF);

e. No caso de candidato emancipado (maior de 16 anos e menor de 18 anos), apresentar digitalização nítida do original do documento de emancipação registrado no Cartório de Registro Civil competente e preencher documento fornecido pelo Controle Acadêmico;

f. Comprovante de endereço;

g. Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);

h. Certificado de Alistamento Militar ou de Dispensa de Incorporação ou de Reservista (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos).

i. Candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original;

j. Certificado de conclusão do ensino médio, ou equivalente (curso técnico de nível médio; magistério de 2º Grau, certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino) ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio (terá validade de 30 dias, a partir da data da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato);

k. Histórico escolar (original);

l. Declaração de que não é matriculado em outro curso superior em outra instituição pública de ensino, devidamente preenchida e assinada pelo Candidato ou pelo seu Representante Legal, disponível em <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>;

m. Comprovante de vacinação (esquema vacinal completo - duas doses ou dose única), conforme RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 106-2022, de 08/02/2022, Art. 1º, § 1º, combinado com Art. 3º, § 4º.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DE ESTUDO INTEGRAL E EXCLUSIVO EM ESCOLA PÚBLICA:

A comprovação de que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Arquivo digitalizado frente e verso, dos seguintes documentos originais (os documentos devem estar atualizados e ser digitalizados no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group – arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 Megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis, antes da finalização do preenchimento):

a. Original de Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou original de Declaração de Conclusão do Ensino Médio, em escola pública, expedida pela direção da escola. A Declaração de Conclusão do Ensino Médio terá validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato;

Obs.: A Certificação obtida pelo ENEM, ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, comprova exclusivamente a conclusão do Ensino Médio;

b. Histórico Escolar do ensino médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame;

c. Declaração de que cursou o ensino médio integralmente em estabelecimento da rede pública de ensino, assinada pelo candidato ou pelo responsável, disponível em <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>;

d. Declaração de que não cursou nenhuma parte do ensino médio em escolas particulares, escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas, por não serem caracterizadas como instituições pública, assim entendidas as criadas ou incorporadas,

mantidas e administradas pelo Poder Público (Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB); escolas particulares, mediante bolsa de ensino integral ou parcial, de acordo com as definições da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, para comprovação dos requisitos da Lei 12.711/2012, e Portaria MEC nº 18/2012, assinada pelo candidato ou pelo responsável, para candidatos que não cursaram o ensino regular e possuem apenas certificado de conclusão do ensino médio (ENEM, ENCCEJA ou equivalente), disponível em <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DE RENDA FAMILIAR:

O candidato deverá apresentar, também, a comprovação dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas de sua família, inclusive do candidato (renda familiar bruta per capita), considerando, para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e na Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012, família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras de um mesmo domicílio.

Arquivo digitalizado frente e verso, dos seguintes documentos originais (os documentos devem estar atualizados e ser digitalizados no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group – arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 Megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis, antes da finalização do preenchimento):

- a. Digitalização das seguintes comprovações: documentação pessoal dos membros que compõem a família do candidato: Documento de Identificação (Carteira de Identidade (RG), carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo o território nacional, carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN); CPF; Certidão de Nascimento ou Casamento ou Documento Oficial de União Estável;
- b. Declaração de Renda Familiar, modelo fornecido pelo IFPI, disponível em <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>;
- c. Formulário de informação de renda, fornecido pelo IFPI, disponível em <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>;
- d. Comprovação dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas de sua família, INCLUSIVE DO CANDIDATO (renda familiar bruta mensal per capita), conforme estabelecido no rol de documentos contidos no ANEXO III - DOCUMENTOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL, deste edital, em cumprimento à exigência da Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL:

- a. Formulário de Autodeclaração étnico-racial, devidamente preenchido e assinado, disponível em <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>;
- b. Parecer favorável emitido pela Comissão de Heteroidentificação.

OUTRAS INFORMAÇÕES:

Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para se enquadrar nesta Política de Ação Afirmativa, sob pena de perder o direito à vaga, caso comprovada alguma irregularidade.

5.6.4 Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº

18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) (L5).

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA BÁSICA

I- Uma fotografia 3x4 recente, digitalizada;

II- Arquivo digitalizado frente e verso, dos seguintes documentos originais (os documentos devem estar atualizados e ser digitalizados no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group – arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 Megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis, antes da finalização do preenchimento):

- a. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- b. Documento de Identificação (Carteira de Identidade (RG), carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo o território nacional, carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN);
- c. CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de validação obtido na página eletrônica: <https://www.receita.fazenda.gov.br>;
- d. No caso de candidato menor (não emancipado), além de seus documentos, apresentar digitalização nítida do original dos seguintes documentos pessoais do Pai, Mãe ou Responsável: Documento de Identificação (Carteira de Identidade (RG) e CPF);
- e. No caso de candidato emancipado (maior de 16 anos e menor de 18 anos), apresentar digitalização nítida do original do documento de emancipação registrado no Cartório de Registro Civil competente e preencher documento fornecido pelo Controle Acadêmico;
- f. Comprovante de endereço;
- g. Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico:
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
- h. Certificado de Alistamento Militar ou de Dispensa de Incorporação ou de Reservista (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos).
- i. Candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original;
- j. Certificado de conclusão do ensino médio, ou equivalente (curso técnico de nível médio; magistério de 2º Grau, certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino) ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio (terá validade de 30 dias, a partir da data da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato);
- k. Histórico escolar (original);
- l. Declaração de que não é matriculado em outro curso superior em outra instituição pública de ensino, devidamente preenchida e assinada pelo Candidato ou pelo seu Representante Legal, disponível em <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>.
- m. Comprovante de vacinação (esquema vacinal completo - duas doses ou dose

única), conforme RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 106-2022, de 08/02/2022, Art. 1º, § 1º, combinado com Art. 3º, § 4º.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DE ESTUDO INTEGRAL E EXCLUSIVO EM ESCOLA PÚBLICA:

A comprovação de que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Arquivo digitalizado frente e verso, dos seguintes documentos originais (os documentos devem estar atualizados e ser digitalizados no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group – arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 Megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis, antes da finalização do preenchimento):

a. Original de Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou original de Declaração de Conclusão do Ensino Médio, em escola pública, expedida pela direção da escola. A Declaração de Conclusão do Ensino Médio terá validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato;

Obs.: A Certificação obtida pelo ENEM, ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, comprova exclusivamente a conclusão do Ensino Médio;

b. Histórico Escolar do ensino médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame

c. Declaração de que cursou o ensino médio integralmente em estabelecimento da rede pública de ensino, assinada pelo candidato ou pelo responsável, disponível em: <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>;

d. Declaração de que não cursou nenhuma parte do ensino médio em escolas particulares, escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas, por não serem caracterizadas como instituições públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público (Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB); escolas particulares, mediante bolsa de ensino integral ou parcial, de acordo com as definições da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para comprovação dos requisitos da Lei 12.711/2012, e Portaria MEC nº 18/2012, assinada pelo candidato ou pelo responsável, para candidatos que não cursaram o ensino regular e possuem apenas certificado de conclusão do ensino médio (ENEM, ENCCEJA ou equivalente), disponível em <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>.

OUTRAS INFORMAÇÕES:

Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para se enquadrar nesta Política de Ação Afirmativa, sob pena de perder o direito à vaga, caso comprovada alguma irregularidade.

5.6.5 Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) (L6)

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA BÁSICA

I- Uma fotografia 3x4 recente, digitalizada;

II- Arquivo digitalizado frente e verso, dos seguintes documentos originais (os documentos devem estar atualizados e ser digitalizados no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group – arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 Megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis, antes da finalização do preenchimento):

a. Certidão de Nascimento ou de Casamento;

b. Documento de Identificação (Carteira de Identidade (RG), carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo o território nacional, carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN);

c. CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de validação obtido na página eletrônica: <https://www.receita.fazenda.gov.br>;

d. No caso de candidato menor (não emancipado), além de seus documentos, apresentar digitalização nítida do original dos seguintes documentos pessoais do Pai, Mãe ou Responsável: Documento de Identificação (Carteira de Identidade (RG) e CPF);

e. No caso de candidato emancipado (maior de 16 anos e menor de 18 anos), apresentar digitalização nítida do original do documento de emancipação registrado no Cartório de Registro Civil competente e preencher documento fornecido pelo Controle Acadêmico;

f. Comprovante de endereço;

g. Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);

h. Certificado de Alistamento Militar ou de Dispensa de Incorporação ou de Reservista (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos).

i. Candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original;

j. Certificado de conclusão do ensino médio, ou equivalente (curso técnico de nível médio; magistério de 2º Grau, certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino) ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio (terá validade de 30 dias, a partir da data da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato);

k. Histórico escolar (original);

l. Declaração de que não é matriculado em outro curso superior em outra instituição pública de ensino, devidamente preenchida e assinada pelo Candidato ou pelo seu Representante Legal, disponível em <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>.

m. Comprovante de vacinação (esquema vacinal completo - duas doses ou dose única), conforme RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 106-2022, de 08/02/2022, Art. 1º, § 1º, combinado com Art. 3º, § 4º.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DE ESTUDO INTEGRAL E EXCLUSIVO EM ESCOLA PÚBLICA:

A comprovação de que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Arquivo digitalizado frente e verso, dos seguintes documentos originais (os documentos devem estar atualizados e ser digitalizados no formato PDF (Portable Document Format – Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group – arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 Megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis, antes da finalização do preenchimento):

a. Original de Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou original de Declaração de Conclusão do Ensino Médio, em escola pública, expedida pela direção da escola. A Declaração de Conclusão do Ensino Médio terá validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato;

Obs.: A Certificação obtida pelo ENEM, ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, comprova exclusivamente a conclusão do Ensino Médio;

b. Histórico Escolar do ensino médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame;

c. Declaração de que cursou o ensino médio integralmente em estabelecimento da rede pública de ensino, assinada pelo candidato ou pelo responsável, disponível em <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>;

d. Declaração de que não cursou nenhuma parte do ensino médio em escolas particulares, escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas, por não serem caracterizadas como instituições públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público (Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB); escolas particulares, mediante bolsa de ensino integral ou parcial, de acordo com as definições da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, para comprovação dos requisitos da Lei 12.711/2012, e Portaria MEC nº 18/2012, assinada pelo candidato ou pelo responsável, para candidatos que não cursaram o ensino regular e possuem apenas certificado de conclusão do ensino médio (ENEM, ENCCEJA ou equivalente), disponível em <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL:

a. Formulário de Autodeclaração étnico-racial, devidamente preenchido e assinado, disponível em <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>;

b. Parecer favorável emitido pela Comissão de Heteroidentificação.

OUTRAS INFORMAÇÕES:

Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para se enquadrar nesta Política de Ação Afirmativa, sob pena de perder o direito à vaga, caso comprovada alguma irregularidade.

5.6.6 Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) (L10).

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA BÁSICA

I- Uma fotografia 3x4 recente, digitalizada;

II- Arquivo digitalizado frente e verso, dos seguintes documentos originais (os documentos devem estar atualizados e ser digitalizados no formato PDF (Portable Document Format – Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group – arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 Megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis, antes da finalização do preenchimento):

- a. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- b. Documento de Identificação (Carteira de Identidade (RG), carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo o território nacional, carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN);
- c. CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de validação obtido na página eletrônica: <https://www.receita.fazenda.gov.br>;
- d. No caso de candidato menor (não emancipado), além de seus documentos, apresentar digitalização nítida do original dos seguintes documentos pessoais do Pai, Mãe ou Responsável: Documento de Identificação (Carteira de Identidade (RG) e CPF);
- e. No caso de candidato emancipado (maior de 16 anos e menor de 18 anos), apresentar digitalização nítida do original do documento de emancipação registrado no Cartório de Registro Civil competente e preencher documento fornecido pelo Controle Acadêmico;
- f. Comprovante de endereço;
- g. Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico:
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
- h. Certificado de Alistamento Militar ou de Dispensa de Incorporação ou de Reservista (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos).
- i. Candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original;
- j. Certificado de conclusão do ensino médio, ou equivalente (curso técnico de nível médio; magistério de 2º Grau, certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino) ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio (terá validade de 30 dias, a partir da data da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato);
- k. Histórico escolar (original);
- l. Declaração de que não é matriculado em outro curso superior em outra instituição pública de ensino, devidamente preenchida e assinada pelo Candidato ou pelo seu Representante Legal, disponível em <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>.
- m. Comprovante de vacinação (esquema vacinal completo - duas doses ou dose única), conforme RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 106-2022, de 08/02/2022, Art. 1º, § 1º, combinado com Art. 3º, § 4º.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DE ESTUDO INTEGRAL E EXCLUSIVO EM ESCOLA PÚBLICA:

A comprovação de que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Arquivo digitalizado frente e verso, dos seguintes documentos originais (os documentos devem estar atualizados e ser digitalizados no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group – arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 Megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis, antes da finalização do preenchimento):

a. Original de Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou original de Declaração de Conclusão do Ensino Médio, em escola pública, expedida pela direção da escola. A Declaração de Conclusão do Ensino Médio terá validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato;

Obs.: A Certificação obtida pelo ENEM, ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, comprova exclusivamente a conclusão do Ensino Médio;

b. Histórico Escolar do ensino médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame;

c. Declaração de que cursou o ensino médio integralmente em estabelecimento da rede pública de ensino, assinada pelo candidato ou pelo responsável, disponível em <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>;

d. d. Declaração de que não cursou nenhuma parte do ensino médio em escolas particulares, escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas, por não serem caracterizadas como instituições pública, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público (Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB); escolas particulares, mediante bolsa de ensino integral ou parcial, de acordo com as definições da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, para comprovação dos requisitos da Lei 12.711/2012, e Portaria MEC nº 18/2012, assinada pelo candidato ou pelo responsável, para candidatos que não cursaram o ensino regular e possuem apenas certificado de conclusão do ensino médio (ENEM, ENCCEJA ou equivalente), disponível em <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DE RENDA FAMILIAR:

O candidato deverá apresentar, também, a comprovação dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas de sua família, inclusive do candidato (renda familiar bruta per capita), considerando, para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e na Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012, família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras de um mesmo domicílio.

Arquivo digitalizado frente e verso, dos seguintes documentos originais (os documentos

devem estar atualizados e ser digitalizados no formato PDF (Portable Document Format – Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group – arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 Megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis, antes da finalização do preenchimento):

- a) Digitalização das seguintes comprovações: documentação pessoal dos membros que compõem a família do candidato: Documento de Identificação (Carteira de Identidade (RG), carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo o território nacional, carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN); CPF; Certidão de Nascimento ou Casamento ou Documento Oficial de União Estável;
- b) Declaração de Renda Familiar, modelo fornecido pelo IFPI, disponível em <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>;
- c) Formulário de informação de renda, fornecido pelo IFPI, disponível em <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>;
- d) Comprovação dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas de sua família, INCLUSIVE DO CANDIDATO (renda familiar bruta mensal per capita), conforme estabelecido no rol de documentos contidos no ANEXO III - DOCUMENTOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL, deste edital, em cumprimento à exigência da Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL:

- a. Formulário de Autodeclaração étnico-racial, devidamente preenchido e assinado, disponível em <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>;
- b. Parecer favorável emitido pela Comissão de Heteroidentificação.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE COMPROVAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD):

- a. Laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, e as informações do médico que emitiu o laudo (nome completo, CPF e nº de Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM).

OUTRAS INFORMAÇÕES:

Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para se enquadrar nesta Política de Ação Afirmativa, sob pena de perder o direito à vaga, caso comprovada alguma irregularidade.

5.6.7 Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) (L14).

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA BÁSICA

I-. Uma fotografia 3x4 recente, digitalizada;

II- Arquivo digitalizado frente e verso, dos seguintes documentos originais (Os documentos devem estar atualizados e ser digitalizados no formato PDF (Portable Document Format – Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group – arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 Megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis, antes da finalização do preenchimento):

- a. Certidão de Nascimento ou de Casamento;

- b. Documento de Identificação (Carteira de Identidade (RG), carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo o território nacional, carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN);
- c. CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de validação obtido na página eletrônica: <https://www.receita.fazenda.gov.br>;
- d. No caso de candidato menor (não emancipado), além de seus documentos, apresentar digitalização nítida do original dos seguintes documentos pessoais do Pai, Mãe ou Responsável: Documento de Identificação (Carteira de Identidade (RG) e CPF);
- e. No caso de candidato emancipado (maior de 16 anos e menor de 18 anos), apresentar digitalização nítida do original do documento de emancipação registrado no Cartório de Registro Civil competente e preencher documento fornecido pelo Controle Acadêmico;
- f. Comprovante de endereço;
- g. Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico:
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
- h. Certificado de Alistamento Militar ou de Dispensa de Incorporação ou de Reservista (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- i. Candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original;
- j. Certificado de conclusão do ensino médio, ou equivalente (curso técnico de nível médio; magistério de 2º Grau, certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino) ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio (terá validade de 30 dias, a partir da data da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato);
- k. Histórico escolar (original);
- l. Declaração de que não é matriculado em outro curso superior em outra instituição pública de ensino, devidamente preenchida e assinada pelo Candidato ou pelo seu Representante Legal, disponível em <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>.
- m. Comprovante de vacinação (esquema vacinal completo - duas doses ou dose única), conforme RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 106-2022, de 08/02/2022, Art. 1º, § 1º, combinado com Art. 3º, § 4º.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DE ESTUDO INTEGRAL E EXCLUSIVO EM ESCOLA PÚBLICA:

A comprovação de que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Arquivo digitalizado frente e verso, dos seguintes documentos originais (os documentos devem estar atualizados e ser digitalizados no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group – arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 Megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis, antes da

finalização do preenchimento):

a. Original de Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou original de Declaração de Conclusão do Ensino Médio, em escola pública, expedida pela direção da escola. A Declaração de Conclusão do Ensino Médio terá validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato;

Obs.: A Certificação obtida pelo ENEM, ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, comprova exclusivamente a conclusão do Ensino Médio;

b. Histórico Escolar do ensino médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame;

c. Declaração de que cursou o ensino médio integralmente em estabelecimento da rede pública de ensino, assinada pelo candidato ou pelo responsável, disponível em <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>;

d. Declaração de que não cursou nenhuma parte do ensino médio em escolas particulares, escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas, por não serem caracterizadas como instituições pública, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público (Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB); escolas particulares, mediante bolsa de ensino integral ou parcial, de acordo com as definições da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, para comprovação dos requisitos da Lei 12.711/2012, e Portaria MEC nº 18/2012, assinada pelo candidato ou pelo responsável, para candidatos que não cursaram o ensino regular e possuem apenas certificado de conclusão do ensino médio (ENEM, ENCCEJA ou equivalente), disponível em <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL:

a. Formulário de Autodeclaração étnico-racial, devidamente preenchido e assinado, disponível em <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>;

b. Parecer favorável emitido pela Comissão de Heteroidentificação.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE COMPROVAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD):

a. Laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, e as informações do médico que emitiu o laudo (nome completo, CPF e nº de Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM).

OUTRAS INFORMAÇÕES:

Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para se enquadrar nesta Política de Ação Afirmativa, sob pena de perder o direito à vaga, caso comprovada alguma irregularidade.

5.6.8 Bonificação – Candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio em escolas regulares e presenciais públicas e privadas dos municípios do estado do Piauí (B5764).

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA BÁSICA

I- Uma fotografia 3x4 recente, digitalizada;

II- Arquivo digitalizado frente e verso, dos seguintes documentos originais (os documentos devem estar atualizados e ser digitalizados no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group – arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 Megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis, antes da finalização do preenchimento):

a. Certidão de Nascimento ou de Casamento;

b. Documento de Identificação (Carteira de Identidade (RG), carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo o território nacional, carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN);

c. CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de validação obtido na página eletrônica: <https://www.receita.fazenda.gov.br>;

d. No caso de candidato menor (não emancipado), além de seus documentos, apresentar digitalização nítida do original dos seguintes documentos pessoais do Pai, Mãe ou Responsável: Documento de Identificação (Carteira de Identidade (RG) e CPF);

e. No caso de candidato emancipado (maior de 16 anos e menor de 18 anos), apresentar digitalização nítida do original do documento de emancipação registrado no Cartório de Registro Civil competente e preencher documento fornecido pelo Controle Acadêmico;

f. Comprovante de endereço;

g. Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);

h. Certificado de Alistamento Militar ou de Dispensa de Incorporação ou de Reservista (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos).

i. Candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original;

j. Certificado de conclusão do ensino médio, ou equivalente (curso técnico de nível médio; magistério de 2º Grau, certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino) ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio (terá validade de 30 dias, a partir da data da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato);

k. Histórico escolar (original);

l. Declaração de que não é matriculado em outro curso superior em outra instituição pública de ensino, devidamente preenchida e assinada pelo Candidato ou pelo seu Representante Legal, disponível em <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>;

m. Comprovante de vacinação (esquema vacinal completo - duas doses ou dose única), conforme RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 106-2022, de 08/02/2022, Art. 1º, § 1º, combinado com Art. 3º, § 4º.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA COMPROVAÇÃO DE DIREITO À BONIFICAÇÃO

- a. Histórico Escolar completo do Ensino Médio com Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Técnico, Magistério ou Educação de Jovens e adultos) cursado integralmente em escolas regulares e presenciais, públicas e privadas dos municípios do Estado do Piauí.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para se enquadrar nesta Política de Ação Afirmativa, sob pena de perder o direito à vaga, caso comprovada alguma irregularidade.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SISU, bem como dos respectivos horários de atendimento na instituição e da apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

6.2 Para realizar a Matrícula Institucional, os candidatos aprovados deverão acessar o endereço eletrônico <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>, IMPRETERIVELMENTE, no período de 14h do dia 24/02/2022 até as 18h do dia 08 de março de 2022, preencher os formulários eletrônicos e inserir as documentações solicitadas de acordo com a forma de concorrência do candidato.

6.3 É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal do SISU, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, e do sítio eletrônico da instituição, no endereço <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SISU relativo à primeira edição de 2022.

6.4 A inscrição do candidato no processo seletivo do SISU referente à primeira edição de 2022 implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem 2021, inclusive as constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados relativos à sua participação no SISU.

6.5 A inscrição do candidato no processo seletivo do SISU referente à primeira edição de 2022 implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela SESU, bem como das informações constantes do Termo de Adesão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí.

6.6 A matrícula do candidato está condicionada à comprovação de atendimento aos requisitos legais e regulamentares pertinentes, em especial àqueles previstos nas Leis nº 12.711/2012 (que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio) e nº 12.089/2009 (que proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior) e em outras regulamentações em vigor.

6.7 A assinatura de outros documentos pode ser solicitada no ato da matrícula, tais como o Termo de uso de imagem, fornecidos pelo Controle Acadêmico.

6.8 A Pró-Reitoria de Ensino do IFPI (PROEN/IFPI) divulgará, se necessário, normas complementares às estabelecidas neste Edital, por meio de Notas Oficiais ou Editais

próprios veiculados na página eletrônica do IFPI, no endereço <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>.

6.9 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino do IFPI.

PAULO BORGES DA CUNHA

Reitor do IFPI

CAMPUS ANGICAL										
CURSO	TURNO	VAGAS OFERTADAS								
		Ampla Concorrência (A0)	Ações Afirmativas							TOTAL
			L1	L2	L5	L6	L10	L14	B5764	
BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	NOTURNO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
LICENCIATURA EM FÍSICA	NOTURNO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	NOTURNO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
TOTAL CAMPUS		60	6	21	6	21	3	3	-	120

CAMPUS CAMPO MAIOR										
CURSO	TURNO	VAGAS OFERTADAS								
		Ampla Concorrência (A0)	Ações Afirmativas							TOTAL
			L1	L2	L5	L6	L10	L14	B5764	
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	NOTURNO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	NOTURNO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
TOTAL CAMPUS		40	4	14	4	14	2	2	-	80

CAMPUS COCAL											
CURSO	TURNO	VAGAS OFERTADAS									
		Ampla Concorrência (A0)	Ações Afirmativas							TOTAL	
			L1	L2	L5	L6	L10	L14	B5764		
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	MATUTINO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40	
LICENCIATURA EM QUÍMICA	VESPERTINO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40	
TECNOLOGIA EM AGROECOLOGIA	VESPERTINO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40	
TOTAL CAMPUS		60	6	21	6	21	3	3	-	120	

CAMPUS CORRENTE	
-----------------	--

CURSO	TURNO	VAGAS OFERTADAS								
		Ampla Concorrência (A0)	Ações Afirmativas							TOTAL
			L1	L2	L5	L6	L10	L14	B5764	
LICENCIATURA EM FÍSICA	NOTURNO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	NOTURNO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	NOTURNO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	NOTURNO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
TOTAL CAMPUS		80	8	28	8	28	4	4	-	160

CAMPUS FLORIANO										
CURSO	TURNO	VAGAS OFERTADAS								
		Ampla Concorrência (A0)	Ações Afirmativas							TOTAL
			L1	L2	L5	L6	L10	L14	B5764	
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	NOTURNO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	NOTURNO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	NOTURNO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
TOTAL CAMPUS		60	6	21	6	21	3	3	-	120

CAMPUS OEIRAS										
CURSO	TURNO	VAGAS OFERTADAS								
		Ampla Concorrência (A0)	Ações Afirmativas							TOTAL
			L1	L2	L5	L6	L10	L14	B5764	
BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	NOTURNO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
LICENCIATURA EM FÍSICA	NOTURNO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
TOTAL CAMPUS		40	4	14	4	14	2	2	-	80

CAMPUS PARNAÍBA										
CURSO	TURNO	VAGAS OFERTADAS								
		Ampla Concorrência (A0)	Ações Afirmativas							TOTAL
			L1	L2	L5	L6	L10	L14	B5764	
LICENCIATURA EM FÍSICA	VESPERTINO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
LICENCIATURA EM QUÍMICA	VESPERTINO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	VESPERTINO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS	NOTURNO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
TOTAL CAMPUS		80	8	28	8	28	4	4	-	160

CAMPUS PAULISTANA										
CURSO	TURNO	VAGAS OFERTADAS								
		Ampla Concorrência (A0)	Ações Afirmativas							TOTAL
			L1	L2	L5	L6	L10	L14	B5764	
BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	NOTURNO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
BACHARELADO EM ZOOTECNIA	INTEGRAL	15	2	5	1	5	1	1	15%	30
LICENCIATURA EM QUÍMICA	VESPERTINO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
TOTAL CAMPUS		55	6	19	5	19	3	3	-	110

CAMPUS PEDRO II										
CURSO	TURNO	VAGAS OFERTADAS								
		Ampla Concorrência (A0)	Ações Afirmativas							TOTAL
			L1	L2	L5	L6	L10	L14	B5764	
BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	NOTURNO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40

		(A0)	L1	L2	L5	L6	L10	L14	B5764	TOTAL
BACHARELADO EM ENGENHARIA MECÂNICA	INTEGRAL	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	VESPERTINO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
LICENCIATURA EM FÍSICA	MATUTINO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	VESPERTINO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
LICENCIATURA EM QUÍMICA	MATUTINO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
TECNOLOGIA EM ALIMENTOS	VESPERTINO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	VESPERTINO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
TECNOLOGIA EM GEOPROCESSAMENTO	VESPERTINO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	VESPERTINO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	NOTURNO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	NOTURNO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
TECNOLOGIA EM SECRETARIADO	NOTURNO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
TOTAL CAMPUS		240	24	84	24	84	12	12	-	480

CAMPUS URUÇUI										
CURSO	TURNO	VAGAS OFERTADAS								
		Ampla Concorrência (A0)	Ações Afirmativas							TOTAL
			L1	L2	L5	L6	L10	L14	B5764	
BACHARELADO EM AGRONOMIA	INTEGRAL	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	NOTURNO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40

LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	NOTURNO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
TOTAL CAMPUS		60	6	21	6	21	3	3	-	120

CAMPUS VALENÇA										
CURSO	TURNO	VAGAS OFERTADAS								
		Ampla Concorrência (A0)	Ações Afirmativas							TOTAL
			L1	L2	L5	L6	L10	L14	B5764	
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	NOTURNO	20	2	7	2	7	1	1	15%	40
TOTAL CAMPUS		20	2	7	2	7	1	1	-	40
TOTAL GERAL		1.132	116	395	111	395	58	58	15%	2.265

Legenda

L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

A0: Ampla Concorrência.

B5764: Candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio em escolas regulares e presenciais, públicas e privadas dos municípios do Estado do Piauí.

ANEXO II - ENDEREÇOS DOS CAMPI

1. **Campus Angical** – Rua Nascimento S/N – Centro, Angical – Piauí (Antiga AABB), das 8h30 às 12h e das 14h às 17h30. Endereço eletrônico: www.ifpi.edu.br/angical
2. **Campus Campo Maior** – Avenida Nilo de Santana Oliveira, S/N, Campo Maior/PI, CEP: 64.280-000, das 8h30 às 12h e das 14h às 17h30 (Localidade Fazendinha, próximo ao Fripisa). Endereço eletrônico: www.ifpi.edu.br/campomaior
3. **Campus Cocal** – Rodovia PI 213, Km 21, S/N, Cocal/PI, CEP: 64.235-000, das 8h às 11h30 e das 14h às 17h30. Endereço eletrônico: www.ifpi.edu.br/cocal
4. **Campus Corrente** – Rua 06, S/N, Bairro Nova Corrente, Corrente (PI), das 8h30 às 12h e das 14h às 17h30. Endereço eletrônico: www.ifpi.edu.br/corrente
5. **Campus Floriano** – Rua Francisco Urquiza Machado, 462, Bairro Campo Velho, Floriano (PI), CEP: 64.808-475, das 8h30 às 12h e das 14h às 17h30. Endereço eletrônico: www.ifpi.edu.br/floriano
6. **Campus Oeiras** – Rua Projetada S/N, Uberaba II, Oeiras (PI), CEP: 64.500-000, das 8h30 às 12h e das 14h às 17h30. Endereço eletrônico: www.ifpi.edu.br/oeiras
7. **Campus Parnaíba** – Avenida Monsenhor Antônio Sampaio, S/N, Bairro Dirceu Arcoverde, CEP: 64.211-145, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h. Endereço eletrônico: www.ifpi.edu.br/parnaiba
8. **Campus Paulistana** – Rodovia BR 407, KM 05, Paulistana (PI), das 8h30 às 12h e das 14h às 17h30. Endereço eletrônico: www.ifpi.edu.br/paulistana
9. **Campus Pedro II** – Rua Manoel Jorge da Cruz, 750, Engenho Novo, Pedro II (PI), CEP: 64.255-000, das 8h30 às 12h e das 14h às 17h30. Endereço eletrônico: www.ifpi.edu.br/pedroii
10. **Campus Picos** – Avenida Pedro Marques de Medeiros, S/N, Bairro Pantanal, Picos (PI), das 8h30 às 12h e das 14h às 17h30. Endereço eletrônico: www.ifpi.edu.br/picos
11. **Campus Piripiri** – Av. Rio dos Matos, S/N, Bairro Germano, Piripiri (PI) das 8h30 às 12h e das 14h às 17h30. Endereço eletrônico: www.ifpi.edu.br/piripiri
12. **Campus São João do Piauí** – Rua Sete de Setembro, S/N, Parque de Exposição, São João do Piauí (PI), CEP: 64.760-000, das 8h30 às 12h e das 14h às 17h30. Endereço eletrônico: www.ifpi.edu.br/saojoao
13. **Campus São Raimundo Nonato** – Rodovia BR-020, S/N, Primavera, CEP: 64.770-000, São Raimundo Nonato (PI), das 8h30 às 12h e das 14h às 17h30. Endereço eletrônico: www.ifpi.edu.br/saoraimundononato
14. **Campus Teresina Central** – Praça da Liberdade, 1597, Centro, Prédio “B”, Teresina (PI), das 8h30min às 12h e das 14h às 17h30. Endereço eletrônico: www.ifpi.edu.br/teresinacentral
15. **Campus Teresina Zona Sul** – Avenida Pedro Freitas, 1020, Bairro São Pedro, Teresina (PI), das 8h30 às 12h e das 14h às 17h30. Endereço eletrônico: www.ifpi.edu.br/teresinazonasul
16. **Campus Uruçuí** – Rodovia PI 247, Km 7, S/N, Portal do Cerrado, Uruçuí (PI), das 8h30 às 12h e das 14h às 17h30. Endereço eletrônico: www.ifpi.edu.br/urucui
17. **Campus Valença** – Avenida Joaquim Manoel, S/N, Novo Horizonte, Valença do Piauí (PI), CEP: 64.300-000, das 8h30 às 12h e das 14h às 17h30. Endereço eletrônico: www.ifpi.edu.br/valenca

ANEXO III - DOCUMENTOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

Para comprovação da renda do núcleo familiar, serão considerados os seguintes documentos:

I Trabalhadores assalariados:

- a) Contracheques ou holerites dos últimos três meses, ou
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou
- c) CTPS registrada e atualizada, ou
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica, ou
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS, ou
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. Atividade rural:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ, ou
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso, ou
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas, ou
- e) Notas fiscais de vendas.

III. Aposentados e pensionistas:

- a) Extratos mais recentes dos últimos três meses de pagamento do benefício, ou
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. Autônomos e profissionais liberais:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso, ou;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada ou;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses.
- e) Declaração da atividade exercida com a remuneração especificada, disponível em <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>.

V. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física –IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando

houver, ou

b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, ou

c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

VI. Pessoa sem renda: declaração de pessoa sem renda, disponível em <http://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu>, assinada pelo declarante.

VII. Desempregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotações de nenhum ou do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco.

VIII. Pescador: carteira de pescador profissional e declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente.

IX. Programas Sociais do Governo Federal:

a) Cópia do documento que contém o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

b) Folha Resumo Cadastro Único - V7, em conformidade com a Portaria Normativa Nº 20, de 06 de novembro de 2014, devidamente assinada, com data da entrevista de até 02 (dois) anos contados até a data da matrícula institucional, quando houver.

Estão excluídos do cálculo da renda familiar:

I. os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

c) adiantamentos e antecipações;

d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e

f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

f) demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo Borges da Cunha, REITOR - CD1 - GAB-IFPI**, em 14/02/2022 11:11:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 70673

Código de Autenticação: 39b522aaac

